



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.600/2020

SÚMULA: DENOMINA MOACIR BEZERRA DE ARAÚJO O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER-II), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Valdecir José dos Santos (Mendonça), Marcos Roberto Menin, Oslen Dias dos Santos (Tuti) e Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- 1
- Art. 1º.** Passa a denominar-se Centro Especializado em Reabilitação MOACIR BEZERRA DE ARAUJO, o CER II, estabelecimento de saúde localizado no setor D/F, aos fundos da Praça Cívica, neste município.
- Art. 2º.** O Poder Executivo através do setor competente encarregar-se-á das providências necessárias ao efetivo cumprimento desta Lei.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.
Em 03 de Dezembro de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal